

65, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador instalado no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante (VILLARTA).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 04/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913733

PORTARIA Nº 018/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214 e, no seu impedimento, a servidora Simone Braga Chaves Martins, matrícula nº 200084, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 05/2021-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Nopragas Controle Ambiental Ltda - EPP, CNPJ nº 05.972.711/0001-41, tendo como objeto prestação de Serviço de Controle Pragas Urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização e descupinização.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 38/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913746

PORTARIA Nº 017/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214 e, no seu impedimento, o servidor Fábio Costa Lima, matrícula 200264, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 02/2021-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Fênix Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 15.375.259/0001-94, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados no Edifício-Sede.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especifica-

das em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 03/2021/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913739

PORTARIA Nº 010/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula nº 999321 e, no seu impedimento o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 15/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, CNPJ nº 01.378.407/0001-10, tendo como objeto a prestação de serviços de seguro predial, a primeiro risco relativo, para o edifício-sede.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 49/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913652

PORTARIA Nº 011/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Dispõe sobre a Designação do Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 10/2020-MPC/PA, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe foram conferidas;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 10/2020-MPC/PA, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que o contrato em epígrafe prevê a aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.